Arte: Fátima Shinohara

ECA em revista

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANO I - Nº 0 - JULHO 1995

Promotores e juízes não comparecem à Mesa Redonda na OAB para debater criança

Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar é acolhido por Maluf

O que você precisa saber sobre as eleições dos Conselhos Tutelares

Conselheiros da Penha e Vila Mariana falam sobre dificuldades

As oito resoluções do Conselho de Direitos: O que muda no dia-a-dia

NESTA EDIÇÃO...

Apresentação: Um breve relato sobre a criação do ECA

O CMDCA lança o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF

Conselheiros Tutelares ainda este ano. Saiba como se habilitar

Endereços dos Conselhos Tutelares e as Varas da Infância na Cidade de São Paulo

Entrevista: Conselheiros e Vila Mariana e Penha falam sobre realizações e dificuldades

Conheça as oito (8) Resoluções do CMDCA

FUMCAD: O que é o Fundo Municipal

EXPEDIENTE

ECA em Revista é uma publicação da Editora Página Leste Ltda. CGC. 60.227.824/0001-2 Rua dos Continentes, 231-Fds CEP 03668-010 - São Paulo - SP Tel: 958-4379

Editor: Lourival Nonato - **Colaboração:** J. de Mendonça Neto no Layout; Fátima Shinohara na criação de arte da capa e contracapas, Jonas Beltrão de Oliveira, João de Deus do Nascimento (fotos), Carlos Roberto Vaz.

Não nos rsponsabilizamos por matérias assinadas, elas não representam necessariamente a opinião desta publicação.

Estamos comemorando em 13 de julho os cinco anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma conquista popular da lei 8.069. Há dificuldades, incompreensões e resistências à sua implantação.

Há, porém, forte clamor em defesa dos direitos das crianças e adolescentes que parte de todo País. E há ações, na forma de Programas e Resolucões de Reordenamento Institucional, de iniciativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo. Esse conselho procura responder não só aos seus deveres para com a criança na produção de Políticas Públicas, mas de as qualificar ao nível da importância dessa metrópole de 10 milhões de habitantes. É a cidade que sedia entidades como a Febem e a aproximadamente 3 mil escolas públicas de primeiro e segundo graus.

É no contexto da implementação do ECA que lançamos o ECA em Revista, inicialmente com periodicidade bimestral, procurando dar divulgação às ações dos protagonistas que constróem essa história. Pedimos ao leitor sua compreensão e a contribuição para melhor divulgar esse novo meio de comunicação popular de uma imprensa que passamos a construir.

Apresentação

Durante o processo constituinte de nossa Carta Magna de 1988 diversas forças representativas de diferentes segmentos da sociedade faziam gestões e pressões, cada uma a sua maneira, de modo a garantir dispositivos constitucionais que viessem a atender seus respectivos interesses.

Naquele momento da vida nacional a grande imprensa trazia em suas manchetes manifestações e debates entre grupos que tratavam de temas como propriedade, capital e trabalho. Apareciam menos temas como os do índio, dos direitos individuais, sobre a justiça em geral, sobre a família, o adolescente e o idoso.

...do ECA em Brasília

Porém, graças às manifestações populares de movimentos, educadores, juristas e demais defensores da proteção integral à criança e ao adolescente, findou por prevalecer como uma conquista os artigos 226 e 227 da Constituição. Com base nesses artigos mais o 204 regulamentou-se a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O ECA trouxe consigo a democracia participativa, na sua funcionalidade paritária, com representações do Poder Público e da Sociedade Civil. Veio com ele um novo procedimento ao tratar as questões da criança e do adolescente. Gerou um novo paradigma, passando a legislar para todas as crianças e não mais apenas para os "menores" diferenciados pelo estigma da pobreza ou para os em "situação irregular".

O Estatuto da Criança e do Adolescente previu e determinou a criação e o funcionamento dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos Tutelares e dos Fundos da Criança e do Adolescente. Trouxe, entre suas disposições gerais, o reordenamento institucional de todas as instituições relacionadas à infância: o poder judiciário, o poder executivo, as organizações não-governamentais (ONG's) e a comunidade.

A nova lei, que revogou o antigo Código do Menor, parte do princípio da participação, pelo qual o cidadão tem o poder de cobrar, pela via administrativa ou pela via judicial, para que se viabilizem as políticas públicas. Impõe o princípio da exigibilidade, tornando exigível que, peticionada por um cidadão, requisitada pelo Conselho Tutelar ou sentencionada pela autoridade judiciária, corrija-se o rumo de dada política, seja pela via do caso

a caso, seja através de medidas de ordem geral.

Porém, não é só no ECA que encontramos o reordenamento institucional se produzindo. Já na Constituição Federal se prevê a formulação de políticas e o controle de ações "em todos os níveis" por organizações representativas. A norma geral indica que o "locus" privilegiado é num Conselho, no município. Como na política social deve ser formulada através da descentralziação administrativa, onde a coordenação e as normas legais ficam para a União e a execução de programas e a coordenação para os Estados e Municípios, busca-se a nível de Conselho Municipal a integração com as demais esferas - estadual e nacional - e com as demais áreas cujas responsabilidades institucionais com crianças e adolescentes tornam imprescindível a articulação conjunta, inclusive com instituições governamentais e não governamentais, para o necessário reordenamento institucional previsto no ECA.

Em frente a Câmara Municipal de São Paulo, durante vigília pela aprovação do ECA em Brasília.

Iniciativas de toda ordem vem ocorrendo. Um grande esforço para a implementação do ECA veio do Encontro Nacional do Ministério Público, em 22 de setembo de 1994. Presentes nesse encontro em Brasília, o Procurador Geral da República, Aristides Junqueira e os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Aderiram ao Pacto pela Infância e a Criança ocupou o principal destaque de sua pauta de prioridades.

Considerando esses antecedentes o Procurador Geral da República, Aristides Junqueira, esteve em 22 de novembro de 1994, em São Paulo, para, ao lado do Procurador Geral de Justiça do Estado, José Emmanuel Burle Filho, dizer que o ECA é uma lei federal que deve ser cumprida. "Essa lei visa a municipalização de serviços de atendimento a crianças e adolescentes carentes", disse, enquanto assinava convênio entre as esfera federal e estadual para instaurar inquérito para apurar responsabilidades referentes ao atendimento aos meninos e meninas que estão na rua.

Discussão sobre o CASA

O Conselho Municipal da Criança lança o PROASF

Os milhares de crianças e adolescentes que perambulam pela cidade de São Paulo continuam a provocar indignação ao cidadão comum. Perguntas como por que essa criança não está com sua família; por que o Estado, deputados, empresários, não dão condições para que essas crianças possam estar nas escolas, para que tenham uma vida diferente da que se vê: daquela criança invariavelmente suja, maltrapilha, às vezes drogada, e até algumas praticando atos de delito.

Crianças e adolescentes expostos à situação de risco e abandono foram a provocação para que a Constituição de 1988 trouxesse artigos que motivaram a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Essa lei determinou que se criasse nos estados e municípios Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, para que, por sua vez, criassem políticas públicas, na forma de Programas e Resoluções, para repor a harmonia na sociedade em favor da criança e do adolescente. Nesse sentido, também os Conselhos Tutelares foram igualmente previstos, com atribuições de exigir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - criou o Programa de Orientação de Apoio Sócio-Familiar - PROASF - para atender à criança e ao adolescente carentes e aos em situação de risco e abandono.

O PROASF estabelece conexões com diversos órgãos - alguns com atribuições distintas, mas todos com funções voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente - centrando os conselheiros tutelares como articuladores; os técnicos organizados em cooperativas, o Centro de Apoio Social de Atendimento (CASA), e a rede dos demais serviços públicos existentes, além dos, eventuais, de convênios.

Destinado a funcionar inicialmente com os recursos do FUMCAD - Fundo Municipal da

Criança e do Adolescente - esse programa tenderá a provocar que outros órgãos, governamentais e não governamentais, reordenem seus recursos, de outras origens, mas destinados à criança e ao adolescente, à medida que, gradativamente, o PROASF ganhe maior popularidade e as ações desses órgãos passem a estar integradas ao PROASF.

É nesse sentido que o PROASF prevê uma paulatina integração de ações em favor da criança e do adolescente a projetos, por exemplo, como os do governo, a exemplo do projeto "Direito à Convivência Familiar e Comunitária". Nesse projeto, o Governo do Estado reconhece dispor, mensalmente, do valor de 1.600 reais, gastos com cada criança\adolescente abrigado no SOS criança em 1994, no mesmo SOS que não aprofunda denúncias sobre desaparecimentos de crianças.

O Conselho Municipal diz que o PROASF poderá multiplicar e qualificar o atendimento à criança e ao adolescente em risco e em estado de abandono, integrando a esse atendimento outras estruturas já existentes, incluindo creches e outras casas de atendimentos especiais.

O PROASF, acolhido pelo Prefeito Paulo Maluf, fortalecerá, sobretudo, as condições de vida das famílias das crianças\adolescentes. Afinal, se uma criança no SOS Criança ou na FEBEM custa 1.600 reais mensais ao Estado, quanto pode custar o apoio às famílias dessas crianças para eliminar ou reduzir o flagelo da pobreza que sobre elas se abate para que seus filhos não sejam tratados como indigentes nessa Cidade?

...O Governo do Estado reconhece dispor, mensalmente do valor de 1.600 reais, gastos com cada criança/ Adolescente no SOS Criança em 1994

Nota: no "Sampaio Vianna", da FEBEM do Pacaembu, há 513 crianças de 0 a 6 anos. Boa parte dessa população é tratada como paciente, mantida em berços e não tomam sequer os "banhos de sol" garantidos até aos presidiários, apesar de se considerar as dificuldades que os presos tem no Brasil, devido as conhecidas limitações colocadas para garantir os seus direitos humanos.

Eleições de Conselhos Tutelares será este ano

ECA

Aproxima-se a data das eleições dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo. Os atuais conselheiros têm mandato para três anos. Foram eleitos em 7 de novembro de 1992 e empossados 20 dias depois.

Os critérios para se candidatar a conselheiro tutelar estão na lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na lei municipal 11.123/91, no decreto 31.986/92 e nas definições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo.

São 20 conselhos tutelares que operam na Capital. Cada um deles é composto de 5 conselheiros. Esse cinco conselheiros podem ser substituídos por seus suplentes - os que recebem menor número de votos no processo eleitoral - à medida que por diferenciados motivos se afastem da condição de titular.

A escolha dos conselheiros tutelares é feita em processo eleitoral pela Comunidade local, sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público.

São eleitores os que comprovem no ato da votação serem maiores de 16 anos e residir na área correspondente à atuação do Conselho Tutelar respectivo.

Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos, sendo o voto facultativo e secreto, o sufrágio, universal e direto.

São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares: ter reconhecida idoneidade moral; ter idade superior a 21 anos; residir no Município de São Paulo; estar em gozo dos direitos políticos e ter reconhecida experiência na área de defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Os candidatos que preencham esses requisitos poderão requerer inscrição apresentando os seguintes documentos: 1 - Cédula de Identidade; 2- Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição; 3 - Prova de residência; 4 - Prova de atuação profissional e de experiência junto a área de defesa de direitos ou atendimento à criança e ao adolescente e, 5 - Atestado de Antecedentes Criminais.

O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral de oito membros (seis representantes do CMDCA e dois da Sociedade Civil) que deve: 1 - receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos; 2 - organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação; 3 - aprovar o material necessário às eleições; 4 - apreciar e julgar os recursos e impugnações; 5 -acompanhar o processo eleitoral em todas suas etapas, e, 6 - criar subcomissões eleitorais, se necessário, para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas diversas regiões onde serão instalados os conselhos tutelares.

As inscrições dos candidatos poderão ser feitas entre os dias 10 de agosto e 10 de setembro. As eleições ocorrem no dia 11 de novembro.

Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo

ENDEREÇO E NOMES DE CONSELHEIROS E SUPLENTES ELEITOS PARA A PRIMEIRA GESTÃO.

BUTANTÃ (FABES) - Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jardim Peri-Peri ☎ 842-7211 R. 120. Conselheiros e suplentes: Maria Elisbão G. da Silva; Sérgio Francisco da Silva; Helena da Silva Gonçalves; Edison Borges de Lima; Maria Eliza B. Aparecido; Marta Suely de Oliveira; Fátima Carneiro da Cruz; Aparecida Cleide Claudino; Augari Rubbo Barbosa Souza e Ilso Barbosa dos Santos

CAMPO LIMPO (FABES) - Rua Haroldo de Azevedo, 100 - Jardim B. Refúgio ☎ 511-4010. Conselheiros e suplentes: Gercina de Paulo; Vera Lúcia Benke; Neusa Nunes Alves; Givanildo Manoel Silva; Sandra Aparecida F. Claro; Maria das Graças Salviani; Maria José da G. Cavalcanti; Ednilson T. F. Calaca; Doraci Mariano e Maria Aparecida C. Gomes

CAPELA DO SOCORRO (AR) - Rua Cassiano dos Santos, 270 - Jardim Cliper ☎520-1400 R. 214. Conselheiros e suplentes: Normelia Claudino de Jesus; Ana Maria Pereira Urias; Maria da Conceição M. Katoch; João Neres de Oliveira; Valmerilio Rodrigues Santos; Ana Capitão Garcia; Dirce da Silva Cresto; Maria do Socorro Moreira Zenke; Marlene Romeira; Elizabeth S. Cassemiliano

FREGUESIA DO Ó (NAE-3) - Rua Léo Ribeiro de Morais, 66 ☎ 876-1000 e 875-7265 FAX 876-4105. Conselheiros e Suplentes: Jurema Fernandes M. Souza; Alice Aparecida S. Vasconcelos; Marli Aparecida M. Fontes; Márcia Ventura Dias; Adiodato José de Araújo; Cleonice C. de Almeida; Ivanira Maria Ricieri; Maira Inês da Silva; Eliane Cristina J. Pulido e Gilberto da Silva Lima

GUAIANASES (P. Estado) - Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 136 ☎ 207-7099 R. 239. Conselheiros e suplentes: Omélia da Silva Reis; Maria das Graças dos Reis; Iremita Rodrigues da Silva; Maria da Conceição Carvalho e Valdete Alves Feitosa

IPIRANGA (FABES) - Rua Gonçalo Pedrosa, 131 ☎ 215-1281. Conselheiros e suplentes: Guilherme Teodoro Mendes; Laerte Lozacco Toporcov; Paulo Roberto M. Viana; André Luiz Sartori; Maria T. Del Nino J.E.S. Amaral; Solange Gonzales; Isabel Aparecida F. da Silva e Francisca G. Gomes

ITAQUERA (FABES) - Rua Campinas do Piauí, 22/28 ☎ 996-0016 FAX 996-0024. Conselheiros e suplentes: Bendicta Silva Custódio; Roseli Oliveira; Márcia Rodrigues da Costa; Antônio Barbosa dos Santos; José Jailton Pereira; Jorge de Almeida Camargo; Iraceli Ursulino Bueno e Sônia Sagrado Roberto

LAPA (AR) - Rua Guaicurús, 1000 sl. 58 ☎263-6022 R. 292. Conselheiros e suplentes: Maria Luiza M. Barreiros; Luis Carlos Rocha; Odete Vieira; Pedro Malheiros; Elaine da Silva Onzari; Salvatori Santos Ricci; Maria Cleusa Ranieri e Eva Prado Filonzi

MOÓCA (DISTR. SAÚDE) - Rua Jaibarás, 250, Belenzinho ☎291-3157. Conselheiros e suplentes: Ivamar dos Santos; Francisca Silva; Lourdes Moreira S. Gomes; José G. Pereira; Vilma R. de Sousa; Leovegildo Leandro e Jefferson Ramirez

PENHA (AR) - Rua Candapuí, 492, Vila Marieta ☎957-2410 e 957-2268. Conselheiros e suplentes: Itamar Batista de Souza; Doracy de Carvalho Ferreira; Lourdes Ribeiro Rodrigues; Angela Maria da G. Nonato; Célia Martinho de Almeida; Carlos Correia da Silva; Luzia R. Shinohara Rodrigues e Iracy Silva da Cruz

PIRITUBA/PERUS (AR-PERUS) - Rua Emídio Figueiredo, 359, Perus ☎847-0904 R. 243. Conselheiros e suplentes: Telma Sueli Linhares; José de Souza Queiros; Paulo Augusto Ribeiro; Adamasino de Souza; Gilberto Ferreira de Lima; Ivone Brito Araújo; Preciosa M. Costa da Silva e Auzonia Antonia B. dos Santos

PINHEIROS (AR) - Rua Paulo Gontijo de Carvalho, 2 ☎282-0954. Conselheiros e suplentes: Josephina Bacarica; Rosana Maria Cunha; Devair Mengarda; Hyde Pereira Santos; Walkir Feltran; Doroty A. de Almeida dos Reis e Lucy Balbi de Mendonça

SANTANA/TUCURUVI (AR) - Av. Tucuruvi, 808 3o and. sl. 1311 ☎949-7513. Conselheiros e suplentes: Maria de Lourdes P. C. Andrade; Antonia Martins de Melo; Silvana Nicolete Garotti; Rosmeri Bueno Teixeira; Galdys Marques de Farias; Eliane Melquiades da Silva; Aparecida de Fátima Aranha e Josias Ferreira Magalhães

SANTO AMARO (FABES) - Rua Padre José de Anchieta, 646 ☎247-4238 e 247-4194. Conselheiros e suplentes: José Efigênio de Paula; Maria Lourdite Sales de Lima; Maria Cristina da Silva; Romel Gimenes de Araújo; Luiz Alves de Souza; Maria Aparecida Gomes e Maria Helena dos Remédios

SÃO MATHEUS (AR) - Rua Francisco de Melo Palheta, 614 - Pq. Boa Esperança ☎919-9086 e 919-9052. Conselheiros e suplentes: Maria Celeste Leite Ribeiro; Aparecida Tomaz Cacere; Luiz Antonio R. dos Santos; Flariston Francisco da Silva; Décio José de Lima; Cecília Stringhini; Maria Filomena de O. Araújo e Maria Aparecida Silva Carlos

SÃO MIGUEL/ERMELINO MATARAZZO (AR) - Rua Da. Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí - SMP ☎297-9200 R. 57. Conselheiros e suplentes: Iara Rita Ribeiro Fontes; Gildete Nascimento Santos; Natalina Almeida de Jesus; Cláudia Seles de Almeida; José Antonio da Silva; Paulo Sérgio Abrão; José Domingos Oliveira e Nilton Nunes Junior

SÉ (AR) - Praça da República, 154 ☎ 259-9282. Conselheiros e suplentes: Jonas Beltrão de Olveira; Francisco Eduardo Bodião; Fortunato Capuano Neto; Maria de Fátima C. Alapcon; Sônia D. Dorneles; Nilson Campagnaro; Joana Pereira Goudinho e Maria Aparecida Melges

VILA MARIA (AR) - Praça Oscar da Silva, 110 ☎219-0136. Conselheiros e suplentes: Clarice M. Bernardino; Cirlei de Carvalho Lopes; Humberto de Souza; Cilene M. Fernandes Pereira; Roseli Camarda Rodrigues; Rogéria Aparecida da Silva; Oswaldo Della Nina e Aparecida da Silva Cicilini

VILA MARIANA (AR) - Av. IV Centenário, 1451, Ibirapuera, V. Nova Conceição ☎822-6098. Conselheiros e suplentes: Antonio Carlos M. Ramalho; Anita Batista Poletti; Meire I. de Oliveira; Sueli R.G. Joskowicz; José Roberto Alves da Silva; Célia Regina S. Bicudo; Edméa Eduardo Jafet; Armando Tambelli Juniou; Helena Dias da S. Pereira e Ricardo Poli de Campos

VILA PRUDENTE (SAÚDE) - R. João Lopes de Lima, 1151, Sapopemba ☎999-7080 R. 208. Conselheiros e suplentes: Deocleciana Ferreira; Manoel Joaquim Felipe; Sérgio L. Freitas Candelária; Maria de Lourdes F. Sebastião; Sueli Ribeiro Martinho; Solange da Silva; Marinalda Aparecida Maffei e Luciana Hissnauer.

Entrevista com os conselheiros tutelares de Vila Mariana

O ECA em Revista entrevistou os conselheiros: José Roberto Alves da Silva, Antônio Carlos M. Ramalho e Anita Batista Poletti

P - O que mudou para crianças e adolescentes a partir da implantação do ECA?

CT- O ECA é a instalação de um conjunto de leis com as questões dos direitos das crianças e adolescentes, no sentido de valorizá-los como pessoas, como cidadãos com seus direitos. Isso na lei é bem claro. O xis da questão é conseguir e fazer a lei ser respeitada em função dos vícios e costumes que existe em toda a sociedade, nas entidades, no Judiciário em relação às crianças e adolescentes. Nas entidades e até no Judiciário é muito comum um atendimento assistencialista, de favor e a lei deixa claro que não pode ser isso.

Outro dia estávamos numa creche na Cidade Adhemar com uma demanda de usuários e nós colocávamos essa questão. As pessoas iam de uma a outra creche e a alegação era de que não haviam vagas. Muitas das mães que fizeram essa via sacra, foram ao Judiciário dizendo que as vagas nas creches eram direito delas. De lá saíam com um requerimento para uma vaga. Esta conscientização é um dos trabalhos do ConselhoTutelar. Nossa tarefa é fazer ver e valer o que é de direito. Esse entendimento vai mudando aos poucos.

Conselheiros: Antônio Carlos M. Ramalho e Anita Batista Poletti

P - A ação de vocês já esta trazendo algum benefício em sua área de atuação que possa ser percebida? Por exemplo uma mudança no comportamento dos pais...

R- Anteriormente quem tinha essa vivência era o Judiciário, nós não. Estamos aprendendo. O trabalho junto aos pais, entretanto, nunca foi tão forte como agora. É o que estamos sentindo no dia-a-dia. Está ficando claro que estamos conseguindo sedimentar junto aos órgãos públicos a existência do ECA e a atuação dos conselheiros fazendo cumprir os estatutos da lei. Na região, por exemplo, haviam duas creches abandonadas. A partir do momento em que entramos com uma representação, demonstrando a existência de demanda para o equipamento, conseguimos obrigar o poder público a terminar as obras das reformas e as creches estão em vias de serem reinauguradas com no mínimo 300 vagas.

P- Houve resistência do poder público?

R- Sim, eles só estão providenciando as reformas e a inauguração por decisão judicial.

P- O que eles alegavam para resistir?

R- Falta de recursos e impossibilidade de aparelhamento da creche. Agora nas escolas a atuação é um pouco mais recente e não há tanta resistência no recebimento dos ofícios do CT. Em vários casos, fazemos uma explanação nas escolas estaduais. Na nossa região transmitimos que a responsabilidade pelo cumprimento do ECA é de todos os envolvidos, notadamente, do Conselho da Escola.

P- Isso era novidade para eles?

R- A gente chegou a fazer reuniões com 200 pessoas, uma parte delas ficava angustiada com o que estava tomando conhecimento; do conteúdo e da forma. A informação é como se fosse a comunicação de qual seria a responsabilidade deles no cumprimento do ECA.

P-A explicação, ou comunicação, é feita em forma de pedido de colaboração?

CT- Também. Mas é um dever que eles tem que cumprir. São professores, diretores, funcionários da escola que primeiro devem entender que a escola tem que dispor de vagas; segundo: respeitar a criança e o adolescente e evitar as medidas punitivas. Tradicionalmente as escolas usavam do arbítrio da transferência compulsória dos alunos indesejáveis, segundo eles.

P- Você explicou que junto aos órgãos públicos está indo bem, mesmo que seja de cima para baixo. E junto a sociedade mais difusa, como vocês atuam?

CT- Junto aos órgãos públicos está bem, em termos. Por exemplo, requeremos vagas em creches a pedido de alguns pais. Em não havendo vaga naquele instante, a coisa fica meio parada. Junto a uma escola municipal de educação infantil, nós entramos com uma representação junto ao juiz para que se cumprisse a lei. Só que com esse Judiciário moroso que aí está... Quando respondem, há casos em que, na sentença, o resultado é a criança continuar aguardando vagas. Nesses casos, uma das providências é a de recorrer a uma outra instância.

Agora, junto a sociedade mais difusa, alguns pais estão tomando conhecimento do ECA. Junto aos movimentos de creches, pais, outras entidades e escolas, ainda não tivemos acesso, porque é muito difícil trabalhar, exercer nossas funções de conselheiros tutelares sem as mínimas condições de infra-estrutura, de locomoção. Não temos veículos para locomoção, não temos remuneração apropriada, não temos sequer datilógrafos para redigir representações ou outras comunicações. Os ofícios têm que sair daqui datilografados. Um dos conselheiros têm que fazer isso; necessariamente, aquele que sabe bater máquina.

O artigo 134 do ECA, por sua vez, determina que se provisione no orçamento municipal os recursos para o funcionamento dos conselhos. Isso, até agora não foi feito. Nem proposto pelo Executivo, nem observado pelo Legislativo, no caso na Câmara Municipal.

P - Isso já faz uns três anos?

R - Exato, três anos.

P- Vocês dispõem dos órgãos públicos, onde podem chegar. E com os outros setores da sociedade. Há alguma experiência que vocês possam relatar?

R- É caso a caso. Tivemos uma experiência ao falar com o pessoal de condomínios residenciais. Os condomínios, embora pareçam lindos e maravilhosos por fora, não se preocupam em observar áreas para crianças e adolescentes, além do play-ground. Os moradores se preocupam com vagas na garagem, portarias e outras coisas. Num deles, aconteceu um fato interessante.

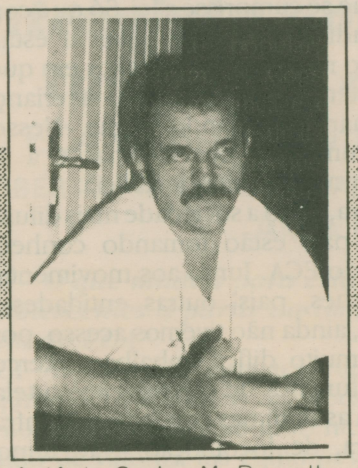
Antônio Carlos M. Ramalho

Tratava-se de um condomínio com 136 crianças que não podiam praticar esportes coletivos. Estava explicitado no regulamento interno. Estivemos nesse condomínio falando sobre os direitos das crianças e dos adolescentes; sobre a nossa sociedade culturalmente autoritária, que não considera que a criança e o adolescente são sujeitos de direito. Que eles não são objetos onde mãe e pai podem dispor, etc. Essas questões, a gente tem procurado esclarecer nessas reuniões.

Já com os segmentos não organizados, também é caso a caso. Pode surgir denúncias de crianças em eminência de "expulsão compulsória" de algumas escolas. Aí nos deslocamos para verificar o caso e em geral o solucionamos a contento. O próximo passo é aproveitar a ocasião do incidente, para promover um esclarecimento público para um número maior de pessoas e isso tem sido proveitoso.

P- Nos casos que aparecem, quem em geral procura os conselheiros tutelares?

CT- Em geral é a mãe. É muito raro o pai aparecer. Voltando a questão dos condomínios, a principal característica destes, em se tratando de casos isolados, é a violência dos pais. Em períodos de férias escolares a tendência é dessas ocorrências aumentar, talvez devido ao maior espaço de tempo em que pais e filhos ficam em contato. Para ser mais genérico a demanda aqui é mais sazonal, como é o caso dessas ocorrências nas férias.

P- Qual a área geográfica da atuação do Conselho Tutelar?

R- É a região administrativa de Vila Mariana. Vai da Paulista até a Ricardo Jafet; da Washington Luiz até Santo Amaro e Brigadeiro Luiz Antonio. Nós temos aqui 97 focos de favelas.

P- O CT de Vila Mariana é um dos conselhos mais atuante e que vem passando experiências para outros CT's. Como é isso?

R- O Conselho Tutelar em Vila Mariana começou com uma coisa muito maior do que está hoje. O fato de a gente ter uma sede isolada e telefone só nosso já é uma vantagem se comparado com outros conselhos que conhecemos. A gente tem usado muito este telefone em conversas com outros municípios, trocando e passando experiências. Isso fez com que o CT de Vila Mariana fosse aparecendo mais que outros CTs. Nessas trocas de experiências, temos consciência de estarmos ajudando, e muito.

P- Por ordem da Prefeitura, em outros CT's, os conselheiros não podem ficar ligando para fora. Como funciona aqui?

R- É muito problemático. Tanto assim que em alguns casos, os outros conselhos da cidade passam os casos para nós, e nós fazemos as ligações necessárias. Tivemos um questionamento recente da Administração Regional quanto a isso, que achava que tinha que colocar "ordem na casa". Nos solicitaram uma explicação sobre o uso do telefone. Explicamos a contento, inclusive, com ofícios de outros conselhos tutelares da cidade explicando o uso do nosso telefone, e, até o momento, não obtivemos uma resposta sobre o que a Regional apreciou das nossas explicações. Enquanto isso continuamos usando para as necessidades.

P- Seria interessante apontar os limites do Judiciário e dos Conselhos Tutelares, a atribuição de cada um e quais suas diferenças?

R- O ECA determina que criança é de 0 a 12 anos e adolescente de 12 a 18 anos. Nós trabalhamos especificamente com a justiça social, sendo de nossa competência todos os casos envolvendo essas faixas etárias com exceção dos casos infracionários. Esses são de competência dos juízes, como também a emissão de sentenças, na mudança de relação jurídica ou troca de guarda da criança pela família, etc. Nos casos de adoção é competência do juiz.

P- Se as questões no âmbito social é dos conselheiros, trata-se de uma atuação política, reservando-se a garantia pelo cumprimento da lei para o Judiciário. É isso?

R- O nosso trabalho é assumir a justiça social. A justiça social é as crianças e adolescentes terem direito à vida, à educação, à saúde e colocá-los a salvo das violações e agressões. É isso que procuramos fazer

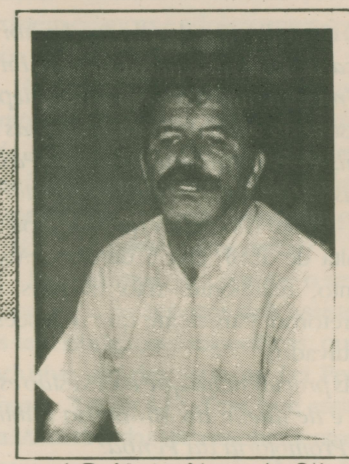
José Roberto Alves da Silva

ENDEREÇOS ÚTEIS:

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NA CIDADE DE SÃO PAULO

■Central: Pça João Mendes, s/no - Centro CEP 01018-900 ☎232-0400 / 36-9838 Juiz: Dr. Daniel Peçanha de Morais Jr.

■Santana: Rua Darzan, 208 - Andar Intermediário CEP 02034-030

■Santo Amaro: Av. Adolfo Pinheiro, 1992 - Térreo CEP 04734-003 Juiz: Dr. Edison da Silva Martins Pinto

■Jabaquara: R. Joel Jorge de Mello, 424-1ºandar. CEP 04128-080 Juiz: Dra. Aparecida Maria Valadares da C. Gonçalves

■Lapa: Rua Aurélia, 650 CEP 05046-000. Juiz: Dr. Fermino Magnani Filho

■São Miguel: Av. Nordestina, 747 - CEP 08021-010 ☎297-6700 / 956-1322) Juiz: Cláudio Pereira França

■Penha: R. Dr. João Ribeiro, 433 - CEP 03634-000 ☎ 296-1889 Juiz: Xisto Albarelli Rangel Neto

■Itaquera: R. São João do Cariri, 381 - Vila Taquari - CEP 08240-210 ☎ 944-6233. Juiz: Dr. Jair de Souza

■Tatuapé: Av. Talma de Oliveira, 50 CEP 03090-060 ☎ 293-3642. Juiz: Dr. Manoel Maximiliano Junqueira Filho

■Ipiranga: R. Agostinho Gomes, 1455 - CEP: 04206-003 ☎ 914-1774 - Juiz: Dra. Ida Inês Del Cid Gonçalves

■Pinheiros: R. Filinto de Almeida, 69 - Vila Madalena - 5.o and. sala 502 - CEP 05439-030 ☎ 813-7913. Juiz: Dr. Francisco José Parahiba Campos - Forum Regional XI - Pinheiros

Entrevista com os Conselheiros Tutelares da Penha

O ECA em Revista entrevistou as conselheiras: Ângela Maria da Gama Nonato e Doracy de Carvalho Ferreira

P-O Conselho Tutelar da Penha abriu, há cerca de dois anos atrás, um Boletim de Ocorrência, por causa do despejo, depois suspenso, de dentro das dependências da Administração Regional da Penha. Passados dois anos, como está esse assunto?

CT - Sobre o boletim que fizemos, foi por volta de abril. Dia 5 de abril. Até o momento, realmente, não tivemos nenhum retorno. Parece até que o processo foi arquivado..

P-As providências que vocês estão esperando é de quem: do Ministério Público, ou da Promotoria da Penha?

CT - Recorremos ao Ministério Público, ao Centro da Infância e da Juventude que faz parte do MP, à Câmara Municipal - onde conseguimos, na época, enviar uma carta aos vereadores -, ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e também uma cópia ao juiz do Fórum da Penha. E está tudo assim. Nada feito, nenhuma providência. Ainda estamos no prédio da Administração Regional, mas na mesma situação em que estávamos na época do despejo, em 93, ou seja, em situação precária, sem telefone próprio e sem viatura.

Conselheiras: Doracy de Carvalho Ferreira Ângela Maria da Gama Nonato

P- Quantas vezes vocês precisam, em média, por semana, de viaturas da Secretaria da Família e Bem Estar Social, para desempenhar parte das suas funções?

CT - Mesmo que precisemos mais de uma vez por semana, em geral, eles colocam uma viatura à nossa disposição apenas às sextas-feiras, à tarde. Às vezes, melhoram um pouco, podemos até usar mais de uma vez, mas no geral é isso.

P - Então não é quando vocês tem necessidade? O atendimento fica subordinado à escala?

CT - É... temos que fazer uma escala e entrar no cronograma de trabalho deles. E agora estão dando até retorno às nossas solicitações. Só que quando chegamos lá, para liberar a viatura, eles já sairam antes com a viatura programada. No horário reservado ao nosso trabalho, fazem o deles. Voltam às cinco da tarde e aí, é o motorista que diz não está disponível, porque o horário dele, é até às 18 horas. O que podemos fazer em uma hora? Essa chamada programação é uma farsa.

P-Apesar desses problemas, o que mudou para a criança e para o adolescente com a implantação do ECA?

CT - Antes, o Código do Menor dava um tratamento bem discriminatório. Ele diferenciava o menor como filhos de famílias pobres, como criança negra, etc. O encaminhamento dessas crianças, bem... Uma criança por ser carente e de família pobre, era em geral, motivo para que o juiz determinasse, de forma simplista, sua apreensão. Se retirava a criança da família, agora não. Com o ECA, o artigo 23 garante que não é pela pobreza, não é pela carência material que se pode levar à destituição do pátrio poder. Um dos artigos vem justamente beneficiar às crianças e aos adolescentes de famílias carentes. A gente tenta garantir o convívio familiar e comunitário. O Conselho Tutelar - uma vez que está aí para zelar pelo cumprimento dessa lei - passa por inúmeros enfrentamentos, mesmo porque, até o momento, nem mesmo a própria Vara da Infância e da Juventude, adequou o seu funcionamento, priorizando o atendimento e a manutenção da estrutura familiar.

P - Vocês dão mais o atendimento no âmbito social e o Judiciário em outros casos?

CT - O tipo de caso em maior quantidade que temos atendido é em relação às vagas em escolas, creches. Há casos que extrapolam como necessidade de moradias, empregos, alimentação, cesta básica etc. Famílias inteiras chegam por aqui, em desespero, pedindo o internamento de seus filhos, dizendo não ter condições de cuidar deles, que estão passando fome, etc. Essas famílias solicitam à gente, que arrumemos vagas em internatos. Primeiro não é nossa competência a assistência social, e, segundo, a deficiência na Secretaria da Família e Bem Estar Social do Município, é muito grande. Mesmo quando requisitamos esses serviços, percebemos que as famílias não estão recebendo o atendimento preciso. Afinal, a questão da fome, por exemplo, é para ontem, é para hoje. Se existe um programa de atender às famílias com cestas básicas, tem que ser na hora que elas necessitam. Nesse tipo de atendimento, eles agendam, fazem um triagem, mandam voltar em alguns dias. Depois disso, é possível que ainda seja preciso uma assistente social fazer uma visita, para depois decidir. Nós, do Conselho Tutelar estamos questionando este tipo de atendimento. A gente tem insistido que as nossas requisições sejam atendidas de imediato, até porque existem crianças e adolescentes correndo risco de vida.

P - Vocês não vêem um desvirtuamento de competências - mais em função da demanda da região -, que são basicamente demandas sociais, que a FABES deveria estar atendendo, prioritariamente, e não vocês. Vocês não entendem assim?

CT - Entendemos. Até porque o serviço social, ou seja, os serviços dos assistentes sociais tem obrigações específicas, que estão inclusive em destaque na Lei Federal (veja o art. 203 da CF). Tem que assistir à família. Assistir e dar encaminhamentos. No presente momento, com a implantação do CT, temos percebido que está havendo uma transferência de responsabilidades ao CT. Quando chega uma pessoa para ser ouvida pela assistente social, ela deveria fazer o seu atendimento preenchendo um relatório social e encaminhar. Como isso não está acontecendo, muitos dos demandatários buscam soluções junto ao Conselho Tutelar. As pessoas, desinformadas e mal atendidas na assistência social, vem buscar aqui vale-escola; vale-creche, moradia e emprego. Além de vir para cá depois de um atendimento apenas verbal.

P - O que prova o desvio de competência?

CT - É mais grave. É uma omissão no atendimento. Os casos que chegam aqui solicitando vagas, tem características deste tipo: são crianças que já sofreram alguma discriminação; como a questão da própria escola dizer que é uma "transferência com-

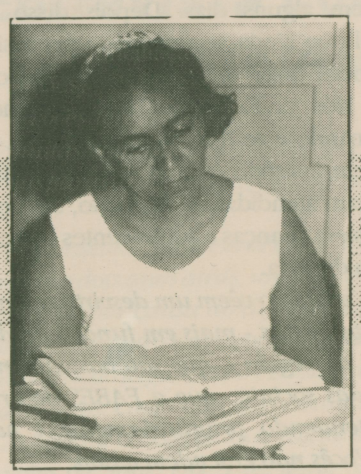

Doracy de Carvalho Ferreira

pulsória", que elas dizem que é de acordo com os pais dessas crianças, que acabam concordando porque a criança vem tendo um comportamento indisciplinado; que já não dá mais para conviver na comunidade escolar etc. Então, esta criança é transferida, dessa forma, e chega a próxima escola já sofrendo a rejeição. No final desse processo, sem que se tenha experimentado outras alternativas pedagógicas, é possível que ela acabe fora da escola. Aí os pais recorrem à gente. E a gente, com o poder de que dispomos de requisitar vagas, a gente requisita encaminhando o pedido à Delegacia de Ensino. Outro tipo de discriminação que a gente percebe na questão escolar é a racial, ou a dos que moram em favelas, próximas às escolas. Essas crianças são discriminadas quando seus pais vão procurar vagas nas escolas. Raramente tem vagas para elas. A gente consegue perceber esses preconceitos.

P- Há incentivo ao ECA nas escolas?

CT- Do número de escolas que temos na região, são poucas as que tomam a iniciativa, solicitando que o Conselho Tutelar vá até elas para divulgar e dar esclarecimentos sobre o Estatuto. A maioria das escolas ainda rejeita e tem uma idéia distorcida sobre o que é o Conselho Tutelar. Há ainda os que tem medo de perder o poder. Nós estamos procurando fazer agora - já que existe algumas escolas entendendo o que é o trabalho do Conselho Tutelar -, a divulgação sobre os Estatutos e o trabalho dos conselheiros.

P - Já deu para notar mudanças positivas nas escolas da região?

CT - Sim. Está havendo uma reação positiva. Algumas dessas escolas já estão percebendo e buscando o apoio do CT. Estão encaminhando relatórios para fazermos o acompanhamento, conforme o artigo 56 do ECA. Há, inclusive, professores tomando iniciativas de vir, quando a direção não está encaminhando corretamente alguns assuntos, e ainda, comunicando os casos de maus tratos. Fazendo denúncias, entregando documentos, enfim, ajudando-nos a pressionar para que a direção de uma determinada escola cumpra o seu papel legal.

P- E com relação às entidades de atendimento especial à criança e ao adolescente. Vocês tem feito visitas a essas entidades?

CT - No caso das entidades, governamentais ou não, nós temos o poder de fiscalização. Mas devido à falta de uma viatura exclusiva, a gente não tem tido condições de estar fazendo essa fiscalização. Priorizamos os casos das crianças e adolescentes que estejam correndo risco de vida, como no caso de adolescentes envolvidos com drogas. Há até casos de crianças usuárias de drogas. Nessas emergências, estamos tentando dar um atendimento mais exclusivo. São crianças e adolescentes, também em outras emergências, como vítimas de espancamento, abuso sexual, etc. Nós estamos mais ocupados com o trabalho de campo, tentando a reintegração familiar de adolescentes e crianças que abandonam suas casas. Procuramos fazer essa conciliação. Trabalhar com os pais e mães.

P - Até pelo fato de vocês terem sido eleitos com o apoio de muitas comunidades. Vocês tem o apoio delas para o trabalho que desenvolvem?

CT - As comunidades que conhecem e que fazem um acompanhamento de nosso trabalho, até dão algum apoio. É o caso da comunidade do Cangaíba, que tem um Centro de Juventude, a Pastoral do Menor, o Movimento de Alfabetização e tem um grupo de Apoio à Família, à Criança e ao Adolescente. Esse grupo vem fazendo um trabalho junto com o ConselhoTutelar para poder entender um pouco melhor e dar assistência imediata às famílias inseridas na comunidade. Ele vai, busca recursos da própria comunidade. Esgotados os recursos, quando não tem mais condições de continuar assistindo à família, procura o Conselho Tutelar. O CT então pode estar requisitando serviços para a família, tratamentos, vagas em escolas, etc. Tem também uma outra entidade, que é a Associação Antialcoólica. À medida que vamos atendendo crianças com pais com problemas de vício, principalmente do álcool, porque tem também viciados em drogas, fazemos encaminhamentos para a Associação. Eles fazem a abordagem dos pais e o acompanhamento desses casos.

P- Fica a critério do pai ser ou não ajudado pela Associação. Vocês só indicam?

CT - É um tratamento bastante difícil. Nós recomendamos e indicamos. Os grupos alcoólicos anônimos em nossa região são da Vila Talarico, de Vila Ré e de Cangaíba, entre outros.

P- Quais os setores que mais resistem ao trabalho de vocês. Onde é mais difícil fazer as coisas. É o Estado, o trabalho com a polícia, com os pais. Com quem é mais difícil trabalhar quando se trata de assegurar o ECA?

CT- Achamos que é o Estado, pois, enquanto ele continuar sendo omisso e o Conselho Tutelar não tiver sua infra-estrutura adequada, fica difícil um atendimento de qualidade. Agora, um outro órgão em que vemos problemas é, por exemplo, na Educação. Na Delegacia de Ensino quando solicitamos números de demanda, de evasão, salas ociosas, eles omitiram informações. Até o presente não recebemos nada que contemplasse nossas indagações. Fizeram de conta que não entenderam e mandaram os dados todos trocados. Estamos insistindo com ofícios e até o momento, nada. Temos também dificuldade de atendimentos em centros e postos de saúde. Eles alegam que não dispõem de vagas, por exemplo, para tratamento psicológico e de outros tipos. Eles, em geral, não tem vagas. Como a gente tem dificuldades de fiscalizar, fica muito difícil.

P- Vocês estão concluindo que o Estado não assegura as condições normais para a cidadania de crianças e adolescentes. En-

Ângela Maria da Gama Nonato

tretanto, vocês não tem onde cobrar, a não ser dele mesmo, quando ele (o Estado) não dá conta?

CT - É isso. Outro problema é quando a gente precisa aplicar medidas de proteção ao drogado adolescente. Aqui na região tem poucas casas de tratamento aos drogados. Às vezes a gente encaminha até Campinas, Santo André e aí já dificulta todo o atendimento. A família às vezes não tem recursos. Buscamos o Serviço Social que também não tem recursos. Como fica?

P - Além dessas dificuldades, mais uma. É quando vocês precisam de telefone de que não dispõem?

CT - Quando acontece esses casos a gente só consegue alguma instituição fora do município. Como não dispomos de telefone, nós temos que pagar do nosso próprio bolso. Já não ganhamos quase nada para vir trabalhar, ainda temos que fazer esse tipo de trabalho. Quando conseguimos algum contato, em geral, passamos para os próprios pais, para ver se ele conseguem telefonar. Aí é evidente, que quando somos nós que ligamos, fica muito mais fácil tratar com a instituição. Um outro problema é com o Judiciário, junto a Vara da Infância, com quem sentimos muita dificuldade de estar nos relacionando. Parece que eles tem receio do nosso trabalho. Nós temos que dar atendimento aos casos que visem à questão social. No Judiciário a questão é fria, é jurídica, então o que acontece? Nós tivemos casos aqui em que aplicamos todas as medidas à família. As crianças encaminhamos para creches. Os que tinham idade escolar, enviamos para escolas. E mesmo assim, o juiz mandou fazer a apreensão dessas crianças tirando-as de dentro dos equipamentos em que já estavam assistidas por medida de proteção do Conselho Tutelar. Fomos nos informar, até para compreender e levantamos alguns artigos do ECA. Parece que agora estão tendo um pouco mais de cuidados, devido aos questionamentos que fizemos junto ao Judiciário.

P - A conclusão é a seguinte, não é fácil em canto nenhum?

CT - É, realmente. Nós estamos resistindo já que fomos eleitos e é uma responsabilidade muito grande ser conselheiro tutelar. Resistimos até para garantir mesmo a existência do ECA. Sabemos da proposta das reformas na Constituição. Sabemos que se abrirmos mão desse mandato, a gente vai estar abrindo espaço para que a reforma venha e acabe com as mudanças com relação ao ECA. Atualmente até nas direções de escolas eles ainda expulsam, transferem e suspendem alunos, acreditando estarem amparados num regimento escolar, e que este regimento está de acordo com a lei, uma diretriz de ensino, que é a Lei 5692 de agosto de 71. Nós notificamos algumas dessas direções, mostrando que acima dessa lei, estão as leis da Constituição e do ECA e que, o regimento interno das escolas tem que estar em acordo e subordinado à essas leis maiores. Nessas notificações, também nos propomos a ir até a escola para dialogar e esclarecer dúvidas quanto ao Estatuto. Em geral é plenamente aceito, mais por temor das direções do que pelo entendimento do que realmente está acontecendo, e nós questionamos isso. De repente, aquela mesma pessoa que está dando uma punição ao aluno, muda de lado e acaba fazendo trabalhos a favor do aluno. Em alguns casos dá para desconfiar desse apoio...

Conselheiros Tutelares da Penha
Itamar Batista de Souza,
Lourdes Ribeiro Rodrigues,
Angela Maria da Gama Nonato e
Doracy de Carvalho Ferreira

Resoluções

Constituição Federal Art. 30. - Compete aos municípios Inciso II. Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Com base nos artigos 204 da CF, no 88 do ECA, na Lei Municipal 11.123/91, art. 8, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo, já em sua segunda gestão, com seus membros da Sociedade Civil e do poder público empossados em junho de 94, decidiu deliberar e produzir uma série de Resoluções com vistas ao reordenamento institucional.

Diz o Parágrafo único do Art. 90 do ECA: "As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária."

Em 4 de março de 95, estas resoluções foram apresentadas ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns. Foto: Lourival Nonato

O CMDCA delibera em sua Resolução 1 por permitir que as entidades continuem orientadas pelo edital publicado em 15.01.94, prorrogando a inscrição e o registro de programas e entidades de atendimento à criança e ao adolescente na Cidade de São Paulo. | Resolução proposta pelo conselheiro José Eduardo Ramos Soares, aprovada pelo CMDCA em 17 dce agosto de 1994 de divulgada em DOM em 27/09/94.

Resolução nº 2 Disciplina decisões e procedimentos que investem contra disposições superiores, expressamente contra a Constituição Federal e Contra o Estatuto da Criança e do Adolescente, em franco prejuízo à cidadania, e à criança e ao adolescente. Dessa forma resolve que estatutos, normas, regimentos e outras manifestações escritas, bem como decisões de órgãos de deliberação na cidade de São Paulo, tenham em seus textos e decisões assegurada a observância aos artigos do ECA, Lei 8069, de 13.7.90, que revoga disposições em contrário; bem como à Constituição. | Resolução proposta pelo conselheiro Lourival Nonato dos Santos; aprovada pelo CMDCA em 23 de novembro de 1994 e divulgada em DOM em 16/12/94.

Resolução nº 3 Nessa resolução está estabelecido um protocolo com o Centro de Apoio Social e Atendimento (CASA), visando fortalecer ações conjuntas no sentido de viabilizar as metodologias e programas voltadas à infância e adolescência, diretamente ou através de convênios com institutos especializados, sempre com a provação do Conselho Municipal, nos termos da Lei 11123/91. | Resolução proposta pelos conselheiros José Roberto Rinaldo Junqueira e Carlos Roberto Vaz; aprovada pelo CMDCA em 7 de dezembro de 1994 e divulgada pelo DOM em 09/12/94.

Resolução nº 4. Nessa resolução O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições resolve estabelecer critérios para o registro de programas de entidades não governamentais e governamentais no Município de São Paulo. Para tanto foi publicado no Diário Oficial do Município em 06.01.95 o Edital juntamente

com o modelo dos formulários necessários a esse cadastramento. l Resolução proposta pela Comissão de Relações Institucionais do CMDCA; aprovada pelo Conselho e divulgada pelo DOM em 08/01/95.

Resolução nº 5. Essa resolução considera que é imprescindível o apoio emocional à criança e ao adolescente quando enfermos e internados em hospitais públicos ou privados, por parte da mãe, pai, ou outro acompanhante, e a colaboração participativa desse acompanhante, nos procedimentos médicos e de enfermagem, embora ressalve-se que não deve ser interpretada com a transferência de deveres de profissionais de saúde para o definido acompanhante e;

Considerando-se que tem sido a mãe o acompanhante costumeiro e tradicional, vendo-se às vezes grávida, às vezes reclamada na atenção por outros filhos, há que conservá-la com o necessário equilíbrio físico e emocional do delicado momento, resolve:

Que o acompanhante, em sua permanência, receberá do hospital, público ou privado, na Cidade de São Paulo: 1. Poltrona reclinável ao lado do leito do enfermo criança/adolescente, ou cama, exclusiva para o acompanhante; 2. Todas as refeições diárias; 3. Banheiros com banhos; 4. Armários individuais; 5. Avental ou uniforme apropriado e crachá de identificação; 6. Informações, tiradas em reuniões semanais, com representação da equipe ou com a própria equipe, sobre o estado do paciente, o tratamento dispensado, e sobre a rotina do hospital.

Essa resolução entrou em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município em 12.04.95, e a partir dela serão contados 90 dias como prazo para que hospitais, públicos e privados, possam providenciar soluções e adequar seus equipamentos em consonância com esta Resolução. l Resolução proposta pelo conselheiro Lourival Nonato dos Santos; aprovada pelo CMDCA em 15 de fevereiro de 1995; divulgada pelo DOM em 12/04/95.

Resolução nº 6. Define pelo cadastramento e registro de entidades governamentais e não governamentais nacionais e internacionais de: Administração, Assessoria, Pesquisa, Desenvolvimento, Serviços Técnicos Especializados, Promoção de Curso de Curta ou Longa Duração, Comunicação, Editoração, Promoção de eventos científicos (Congressos, Seminários, estágios, visitas), Estudos e levantamentos de dados sócio-econômicos, demográficos, banco de dados, informática, Estatísticas sociais, de Condição de Vida e Similares, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

Art. 1 - Para o cadastramento no CMDCA/SP a entidade deverá preencher o formulário específico acompanhado da seguinte documentação autenticada, sendo necessário: a). Constituição jurídica e vinculação ou filiação institucional (estatuto ou similar). b). Composição da diretoria e/ou Conselho Administrativo (ata registrada e autenticada) ou publicação no D.O. ou similar. c). CGC/CPF. d). CCN. e). Plano de Trabalho que indique atuação em assuntos da Criança e do Adolescente. f). Resumo da Atividades - Área de atuação. g). Indicação de publicações/periódicos (se tiver).

Art. 2 . As entidades/instituições/empresas deverão apresentar os documentos solicitados o art. 1o para cadastro na Rua da Figueira, 77 sala 305, de 3a a 5a feira, das 9:00 às 15:00 horas. l Resolução proposta pela Comissão de Relações Institucionais, aprovada pelo CMDCA em 15 de março de 1995; divulgada em DOM em 12/04/95.

Resolução nº 7. Resolve, que tipo, modelo, qualidade e quantidade de vestuário não serão elementos ponderáveis ou determinantes para regular o acesso e/ou permanência de alunos (art. 53 do ECA), incisos I, II e V) em salas de aula das escolas públicas e privadas da cidade de São Paulo. Essa resolução entrou em vigor na data de sua publicação em 20.04.95

Considerando que a escola pública ou privada vem sofrendo mudanças significativa em sua ações em relação com seu público desde sua implantação no país; àqueles que chegaram com ela ao Brasil trouxeram também sua disciplina, que gradativamente, a escola pública foi ampliando seu atendimento, tendo um crescimento maior que a privada ainda que mantendo, com sua clientela, hábitos remanescentes das primeiras relações travadas com os setores mais tradicionais e dominantes da sociedade do século passado;

Considerando que, à medida que a escola pública e privada torna-se mais permeável à população de baixa renda predominante; faz-se imperativo ponderar que nos últimos vinte anos o adensamento populacional das favelas da cidade de São Paulo, vem crescendo à taxa de 1% ao ano, refletindo o agravamento do padrão de vida do povo que vive nesta cidade, e o fato ser conseqüência da permanente política de concentração de rendas ainda presentes. O Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, em virtude do exposto e dos incontáveis casos de crianças e adolescentes que sofrem constrangimentos decorrentes de sua condição de pobreza (art. 18), e do dever de ter respeitados seu traços culturais (art. 58) com base no art. 8, incisos I eII da Lei Municipal 11123 de 22.11.91. l Resolução proposta pelo conselheiro Lourival Nonato dos Santos, aprovada pelo CMDCA em 26 de abril de 1995, divulgada em DOM em 20/04/95 e re-divulgada em 06/07/95.

Resolução nº 8. Esta última foi elaborada por considerar que o Estatuto da Criança e do Adolescente co-responsabiliza a sociedade, além da família e do Estado, pela atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, através de ações conjuntas, estabelecendo e regulamentando princípio como os da descentralização administrativa, da municipalização e da participação popular;

Considerando serem os Fundos da Criança e do Adolescente os mais legítimos destinatários de recursos enquanto mecanismos que financiem e sustentam programa e outras elaborações de Política Pública em favor da Criança e do Adolescente;

Considerando o crescente número de indevidos episódios que em confronto ao ECA se integram a rotina da Cidade, desde Crianças e Adolescentes, suplicando, em nome de entidades ou empresas por recursos ao público, em troca ou não de produtos, em nome da Criança e/ou Adolescente, até entidades e empresas, melhor estruturadas, que estendem nos espaços de anúncios impressos ou no tempo da publicidade da TV, bem trabalhadas solicitações de recursos exaltando os direitos naturais da criança e em defesa de melhores condições de vida à Criança e ao Adolescente e;

Considerando-s que nesses casos e em inúmeras outras solicitações, procedentes ou não, provoca-se concorrência à captação dos Fundos da Criança e do Adolescente, previstos na Lei 8.069/90, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve que;

A formulação de pedidos de recursos em nome da Criança e do Adolescente será feita por instituição: a) previamente inscrita e registrada no CMDCA; b) que demonstre tais contribuições conforme resoluções 4 e 6 desse Conselho, observados demais dispositivos legais; c) que divulgue em 10% do espaço ocupado pelo anúncio impresso veiculado e/ou 10% do tempo da publicidade produzida para a rádio e para a TV, dando divulgação simultânea ao FUMCAD e à sua conta do BANESPA, no 001-45.431-8, para arrecadar o 1% do IR e outras doações. Resolução proposta pelo conselheiro Lourival Nonato do Santos; aprovada pelo CMDCA em 26/04/95 e divulgada no D.O.M. em 06/07/95.

FUMCAD

Os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, conforme seus artigos 88º , 260º e 261º para sustentar as Políticas Públicas elaboradas pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É a lei Municipal 11.247 de 1º de outubro de 1992 que cria e dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo.

Ela define como receitas do fundo: a dotação consignada no orçamento municipal necessária ao funcionamento dos Conselhos Tutelares; os recursos provenientes dos Conselhos Estadual e do Nacional DCA; doações, auxílios, contribuições e legados porventura destinados; valores repassados pelas três esferas do Estado, provindos de multas decorrentes de punições diante de infrações ao ECA; contribuições de governos e organismos, nacionais e estrangeiros; de rendas eventuais, até as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, e outros que lhe forem destinados.

Para pessoas físicas e jurídicas formalizarem doações do 1% de seu imposto devido ao I.R. destinando ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo -- FUMCAD -- basta solicitar ficha normativa no BANESPA - Agência Central, para depositar na conta 001-45.431-8, conforme instrução normativa nº 86 de 26/10/94 da Receita Federal.

ORGANOGRAMA DO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90

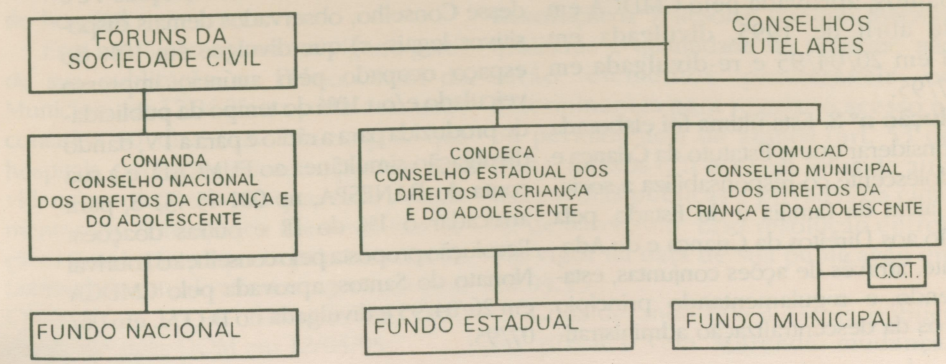

CMDCA e OAB comemoram 5º ano do ECA com mesa redonda

A comemoração em 13 de julho de 1995 dos cinco anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi o marco referencial para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente evocando, inclusive, o artigo 86 do ECA, convidasse outros dos principais setores com responsabilidade pela implantação do ECA para uma mesa redonda para discutir sobre a implementação da lei 8.069/90. A saber, as 11 Varas da Infância e da Juventude, que inclui respectivos juizes e promotores; o Centro de Apoio à Promotoria da Infância e da Juventude; o Poder Público Municipal; o Conselho Tutelar; o Forum Municipal DCA, e o próprio CMDCA.

O Conselho Municipal, preocupado em viabilizar a presença de magistrados e promotores -- dado às questões situadas no campo de concepções às vezes de foro íntimo mas que exigem soluções emergentes para a Cidade -- preocupou-se em buscar, na organização do evento, local favorável àqueles setores para a mesa redonda. Garantiu, então, a anuência da OAB que concordou, através do Conselho de Cidadania, em participar da organização e ceder o espaço de seu auditório no quarto andar do Palácio Mauá.

Contudo, apesar de cuidados e atenções como esses, dos convites enviados com antecedência de duas semanas, não apareceu um único juiz, um único promotor, ao programado debate.

Isso levou a que, durante a plenária, os discursos daquele dia 13 de junho trouxessem pesadas críticas aos meritíssimos e aos promotores, sempre lembrados em suas responsabilidades para a atenção às crianças e aos adolescentes. Apareceu, por exemplo, nas palavras do único representante ali do governo municipal, da Coordenadoria Especial de Apoio aos Conselhos, prof. Mariwal Antônio Jordão, que disse "me parece muito desagradável a ausência da Vara da Infância". Os juizes continuam atuando como se não existisse o ECA." Ou nas da conselheira tutelar Maria das Graças, de Guaianases: "Os magistrados colocam um algodão no ouvido". E nas do conselheiro tutelar Zé Roberto, de Vila Mariana: "O Judiciário é descompromissado com o ECA"...

O Prof. Mariwal disse também:..."É pena que essas reuniões se dêem com a presença apenas das mesmas pessoas. A teoria do ECA é excelente, é maravilhosa. A realidade é outra. A ausência do Judiciário aqui mostra isso. A primeira gestão do Conselho (CMDCA) começou com alguns trabalhos e, depois, com a eleição de novos conselheiros, parece que deslanchamos. Tivermos aí, acolhido pelo Governo Municipal, o programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar (PROASF). É necessária a municipalização preconizada no ECA. Caso contrário, continuará existindo a FEBEM. E o governo do Estado tem demonstrado que se depender dele não haverá a municipalização. Acho que o CMDCA está de parabéns pelos avanços que tem conseguido com a criação do PROASF e outras suas deliberações. Está de parabéns também porque tem conseguido uma integração entre os conselheiros do Governo e os da Comunidade, apesar de os do governo possuírem 8 membros e os da Comunidade 7. Quanto aos conselheiros tutelares é que ainda temos dificuldades. Há ainda incompreensão de alguns administradores regionais. Mas vejam que se há ausência aqui de membros do Judiciário, imagine. Como vamos convencer os administradores regionais a lerem o ECA e a se interessarem na compreensão da necessidade de instalação dos Conselhos?

O CMDCA e o reordenamento institucional

Manifestação em 89, pela manutenção do abrigo PCR no centro da cidade.

A crescente concentração de rendas, o descumprimento na destinação dos recursos determinados pela Constituição Federal à educação, e a falta de controle dos poderes da mídia e do judiciário pela sociedade, vem agravando as condições de vida do povo brasileiro.

O sistema continua sendo eficaz na aplicação das leis apenas contra os brasileiros pobres e contra os que não pertencem aos segmentos dos notáveis.

Leis que beneficiam o conjunto da população, como a do Estatuto da Criança e do Adolescente, a de proteção ao consumidor e a de proteção ao meio ambiente, tem os seus dispositivos legais desdentados pela elite que retém o controle da linguagem e das decisões oficiais. E o povo continua a viver uma vida miserável, apesar de formado por cidadãos donos de um País rico, dado à natureza do conjunto de seus potenciais naturais.

Importante relembrar o significado de uma Carta Magna, necessária para esse Brasil que se ressente com as persistentes iniciativas dos poderosos do Status quo, que pulverizam as culturas regionais do povo, deixando-o sem raízes, sem identidade; impedindo-o de construir sua história! Lembremos pois do artigo 204 - que garante organização e representação popular -, dos artigos 25 e 30 - que orientam para a municipalização. Mas é nos artigos 1.o, 3.o e 5.o, onde estão garantidos os valores da dignidade humana, da cidadania, da construção de uma sociedade justa e igualitária, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades perante a lei.

Foi no espírito desses artigos e no do 227 da CF que se criou o Estatuto da Criança e do Adolescente. E como mecanismo seus surgiram os Conselhos de Direitos e Tutelares da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo, imbuído desse espírito mostra-se profundamente empenhado em implementar o reordenamento institucional na área da criança e do adolescente.

Seus conselheiros vem visitando e consultando os 20 Conselhos Tutelares da Cidade, propondo a organização de plenárias regionalizadas com o objetivo de: 1) atender à exigência do Regimento Interno do CMDCA de promoção de plenárias de prestações de contas, neste caso, descentralizadas; 2) elaborar a proposta orçamentária para o ano de 1996, e 3) divulgar e valorizar a eleição dos Conselhos Tutelares de 11 de novembro do corrente ano.

Durante essas visitas os representantes do CMDCA - os conselheiros João de Deus do Nascimento, Carlos Roberto Vaz e Lourival Nonato dos Santos - tem detalhado aos CT's o profundo significado que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - traz em seus artigos, defendidos e colocados em prática pelo CMDCA, através de programas como o PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, e de Resoluções, reordenando hábitos corporativistas e a institucionalidade na Cidade de São Paulo.

Esse Reordenamento Institucional provoca uma séria mudança de enfoque no tratamento de questões pertinentes às crianças e aos adolescentes quando desloca o eixo que privilegia políticas que favorecem primordialmente o atendimento às políticas compensatórias para o fortalecimento das famílias dessas crianças/adolescentes. "São famílias que encontramos fragilizadas, quando buscamos a compreensão das causas das crianças/adolescentes estarem carentes, abandonados, às vezes drogados", disse o presidente do CMDCA aos conselheiros de Guaianases, durante as visitas aos CT's .

Os conselheiros do CMDCA tem orientado os conselheiros Tutelares sobre o quadro de crescente empobrecimento do povo brasileiro devido à adoção de políticas que continuam concentrando rendas e provocando dificuldades para que os pais possam prover os seus lares, fazendo com que mães, em número sempre crescente, deixem tarefas junto aos seus filhos para ajudar seus companheiros no orçamento familiar.

Nesse contexto verifica-se número cada vez maior de famílias que possuem apenas mães chefiando-as. Contudo, a saída das mães que lutam pela sobrevivência de suas famílias tem

provocado:

-filhos carentes de afeto e de segurança;

-filhos que carecem de seu principal guia cultural;

-filhos expostos a valores estranhos aos dos de suas origens familiares, levando-os a distanciarem-se dos segmentos melhor representativos da comunidade;

-filhos que mais vulneráveis a programas de televisão que, por falta de controle da qualidade e dos horário, proliferam a violência e o sexo de modo indiscriminado, provocando prejuízos de difícil avaliação no âmbito do psicosocial, já que trazem múltiplas cenas que questionam, invariavelmente, a estrutura e os hábitos da família;

-dificuldade para atender exigências do acompanhamento da rotina dos filhos na área da saúde e da educação;

- um contrasenso, considerando que são poucos os casos em que o mercado paga às mães que trabalham fora mais que o salário mínimo (100 reais) e, via de regra, essas mães deixam de 1 a 4 filhos na creche ou no CJ, onde o município de são Paulo gasta entre 48 e 95 reais (per capita) cada criança, mensalmente.

Lembramos que à Febem e ao SOS Criança esse custo oscila entre 1600 e 1650 reais, mensalmente, ou seja, mais do que 16 salários mínimos mensais por criança/adolescente.

"Logo - falou o presidente do Conselho Municipal, Carlos Roberto Vaz - faz-se necessário que sejam fortalecidas as famílias, de modo a que se possa destinar recursos a elas, e à educação da criança seja garantida não apenas com a vaga na escola. Mas com a certeza de que nelas se estará criando alternativas pedagógicas; que os convênios não serão feitos apenas para tirar crianças da rua, mas que elas terão atividades culturais, como o teatro, o circo e o balé; além dos CDM's que receberão crianças para a prática de esportes, valorizando o potencial delas e os equipamentos existentes", completou.

...É UM CONTRA-SENSO, CONSIDERANDO QUE SÃO POUCOS OS CASOS EM QUE MERCADO PAGA ÀS MÃES QUE TRABALHAM FORA MAIS QUE O SALÁRIO MÍNIMO (100 REAIS) E, VIA DE REGRA, ESSAS MÃES DEIXAM DE 1 A 4 FILHOS NA CRECHE OU CENTROS DE JUVENTUDE, ONDE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, GASTA DE 48 A 95 REAIS (PER CAPITA) CADA CRIANÇA, MENSALMENTE.

Enfim, o ciclo da exploração social está formado quando o desemprego e os baixos salários desorganizam a família, forçando as mães a sair dos seus lares para provê-los em troca de péssimos salários; expondo os filhos a programas de TV muitos dos quais só trazem violência, incitando-os; que os leva, agitados, às escolas, cercadas de grades, de professores mal pagos, que quase sempre trabalham a história e a geografia de realidades estranhas a esse criança/adolescente, que, sem raízes e auto-estima perde sua identidade e em muitos casos a auto-estima.

É necessário que as entidades e demais forças sociais fortaleçam a iniciativa do CMDCA para quebrar esse ciclo vital que desagrega a família e fomenta a desesperança na juventude.

Em Revista

Os Bebês do "Sampaio Viana" entraram em gr eve

No dia 3 de maio de 1995, o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Região da Sé de SP, acompanhado pelo Conselho Municipal de Direitos, compareceu à DT-2 da FEBEM, mais conhecida como "Sampaio Viana", unidade que abriga crianças de 0 a 6 anos, em situação de abandono ou de risco. O motivo da visita era a greve dos funcionários da FEBEM. Tínhamos o interesse de saber como as crianças estavam sendo cuidadas em meio à greve, ou seja, com a ausência de funcionários. No entanto, a visita nos possibilitou uma visão além das expectativas: greve à parte, pudemos perceber como aquelas crianças são tratadas no seu cotidiano, cujas constatações nos deixaram demasiado assustados, a saber:

Aspectos elementares, que merecem ser aprofundados - Sobre a área física: O prédio é uma construção do início do século, projetado pelo arquiteto Ramos de Azevedo, que também projetou o Teatro Municipal de SP, e, também, o "Manicômio Juqueri". Era a casa-grande de uma fazenda, que mais tarde se transformou em um orfanato, administrado por uma instituição religiosa. O orfanato era mais conhecido como "Casa da Roda". Existia na sua entrada, um depósito giratório, onde as crianças eram colocadas e capturadas pelas freiras do lado de dentro, apagando, a partir de então, todo o seu passado. Nas décadas mais recentes, quem assume o trabalho na instituição é o Governo do Estado, através da FEBEM - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor.

O prédio caracteriza-se, sobretudo, pelo estilo pesado de uma instituição total e da imponência do subjugo, cujo espaço é estruturalmente inafetivo, assombrado pelo "fantasma" da cultura do abandono, cheio de grades, escadas, corredores, espaços escuros, altos, frios e pouco ventilados, totalmente inadequado para o tipo de trabalho que lá é desenvolvido.

Superlotação, sucateamento e estrutura inadequada de atendimento - programada para abrigar cerca de 360 crianças, a "Sampaio Viana" conta hoje, segundo informações da própria diretora, com 513 desabrigados, sem condições estruturais e técnicas adequadas de fazê-lo, confrontando-se com

as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo nos seus artigos 4º (direito à vida, saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e, principalmente à convivência familiar e comunitária); 92º e 94º (preservação dos vínculos familiares, integração em família substituta, atendimento personalizado e em pequenos grupos, preparação gradativa para o desligamento, participação na vida da comunidade local, etc.).

Os quartos são pequenos e superlotados, pouco arejados, as camas encostadas lado a lado, com média de 60 crianças para 2 ou 3 monitores; não há guarda-roupas, nem armários individuais e, conseqüentemente, é prejudicado o sentimento de pertença das crianças. Há pouquíssimo espaço de lazer; fomos informados por funcionários, que a área externa da casa é geralmente utilizada por um clube de empresários, que fica ao lado, para estacionamento.

O maior exemplo do sucateamento do espaço físico da casa é o refeitório e a cozinha. O teto do refeitório está todo comprometido, por causa da umidade; o piso da cozinha, assim como pias e balcões estão danificados; as mesas do refeitório, algumas de fórmica, estão quebradas, com as fórmicas lascadas e descoladas, oferecendo risco de acidentes graves. Mesmo assim, a comida é feita e as crianças tomam refeições nestas condições. Diante de todos estes problemas estruturais, os prejuízos àquelas crianças, relacionados a seu desenvolvimento físico e psico-afetivo são, visivelmente, inevitáveis.

O contraste entre o "Mundo Externo" e "Mundo Interno" da "Sampaio Viana" - situada no meio do Pacaembu, bairro nobre da cidade. A "Sampaio Viana" é uma denúncia viva do contraste social que gera tal situação, e da incompetência do Poder Público em erradicá-la. Em meio às grandes casas, de moradores abastados, as crianças são privadas do convívio familiar e comunitário. E o mais impressionante é o isolamento dentro da própria instituição. No bloco onde funciona a "rehidratação" (recém-nascidos) e os berçários, cerca de 200 bebês se amontoam em espaços pequenos, fétidos e pouco arejados, sob os cuidados de pouquíssimos funcionários, ouvimos a exclamação de uma funcionária que realizava com os outros companheiros, os "plantões" da greve: "Eles só tomam sol quando alguém se dispõe a levar alguns para fora. Caso contrário, eles ficam aqui o dia inteiro".

"Eles só tomam sol quando alguém se dispõe a levar alguns para fora. Caso contrário, eles ficam aqui o dia inteiro".

Algumas observações técnicas - Confusão Pedagógica - À exceção dos deficientes mentais profundos, confinados num lugar à parte, não há racionalidade alguma na distribuição das crianças, tanto pedagógico, quanto psicológico e logisticamente, dentro do plano do seu desenvolvimento. O espaço de convívio não respeita às necessidades próprias da psicologia do desenvolvimento, além de sugerir uma instituição total, voltada para si, que se basta e isola as crianças do mundo e de um convívio saudável, comprometendo todo o seu desenvolvimento psicossocial, proporcionando uma verdadeira confusão pedagógica na casa.

A quem pertence os "Narizes de Pinóquio"? - Um menino nos abordou e começou a dizer: "Ô Narizes de Pinóquio, ô, dois narizes de Pinóquio",... o que o menino queria dizer com "Nariz de Pinóquio"?

O comprometimento do convívio familiar - Em conversa com a diretora da unidade, fomos informados que 99% das crianças abrigadas são da Capital e Grande SP, sendo um pouco mais de 60% da Capital. 80% das crianças internas possui família e algum vínculo com ela. No entanto, o convívio mais efetivo e "afetivo" se dá com os funcionários e voluntários, relegando às famílias um papel secundário de "visitante".

Conotação médica do atendimento - Preocupou-nos a superlotação dos berçários, onde podemos encontrar mais de 30 bebês e uma ou duas monitoras em cada quarto. Também a conotação médica que se dá a esses espaços, onde um deles é chamado de "rehidratação" (para recém-nascidos). Nos quartos dos berçários, pequenos e pouco arejados, as crianças saudáveis convivem com portadores de sarampo, varicela, broncopneumonia, etc.

Algo impressionante é a ala onde se encontra os deficientes mentais profundos, completamente inadequado para abrigar as crianças com tais características, tendo em vista as precárias condições técnicas e profissionais existentes para tal. Na parede, uma ironia afixada pelos funcionários em greve: "Sorteio de um carro O KM para quem se dispuser ficar aqui".

Os cifrões da ineficiência - O custo médio "per capita" das crianças atendidas pela FEBEM é de R$ 1.650/mês. Vale lembrar que um grande número de crianças abrigadas na "Sampaio Viana" é de grupos de irmãos. Imagine só uma família cuidando de seus filhos com o valor mensal de R$ 1.650,00?

A quem pertence os "narizes de Pinóquio"? - No meio da visita, eu e um Conselheiro Municipal passávamos por um dos corredores, quando deparamos com um

enorme grupo de crianças. Um menino nos abordou e começou a dizer: "Ô, narizes de Pinóquio, ô, dois narizes de Pinóquio", e assim sucessivamente, até que dobramos o corredor. Eu e o Conselheiro nos olhamos com um sorriso amarelo estampado no rosto, e confesso que até agora não consegui apagar essa imagem. Afinal de contas, o que o menino queria dizer com "nariz de Pinóquio"? Fisicamente, eu e o Conselheiro estamos mais para Gepeto que para Pinóquio. Queria ele chamar-nos de mentirosos? Talvez! Mas quem? Por quê? Alguma promessa descumprida? Algum sonho abafado? O pai ou a mãe que foi e não voltou para buscá-lo? O visitando que lá se encontra e que, rapidamente dobra o corredor, sem nenhum retorno? Quem, meu Deus, Quem?...

O contraste maior de todos os que já presenciei, foi, na realidade, o único bebê soropositivo da Unidade. Por causa da greve, ele conseguiu sair do "isolamento" (pequeno quarto onde crianças portadoras de patologias graves são colocadas) e se juntou aos demais. Era o mais lindo do quarto: pequenino, meigo, cabelinhos negros e lisos escorridos na testa, os seus olhos conseguiram ultrapassar o horizonte do nosso. O que eu não consegui descobrir até o momento é o que ele tanto buscava nos nossos olhares.

A diretora, indagada sobre a sua calma diante da problemática da greve, nos respondeu clara, rápida e objetivamente: "É a oitava greve que enfrento aqui dentro, e tenho certeza de que perder a calma nesse momento levaria tudo isso ao caos".

Naquele momento da visita, o humor foi o único recurso para que eu me livrasse do desespero e resolvi brincar com os companheiros do Conselho Municipal, dizendo: "já pensaram se, ao invés dos funcionários, as crianças decidissem fazer "greve"? Resolvessem, por exemplo, os 513 pequeninos barulhentos, ao mesmo tempo, sujar as fraldas, vomitar e, entre berros e lágrimas, bater as mamadeiras e pratos nas grades dos berços". Por um momento, tive a fantasia de subir no topo da torre da antiga capela da "Casa da Roda" e, com punho levantado, gritar: "Criançada da "Sampaio Viana", já que conosco é mais difícil, uní-vos".

Jonas Beltrão de Oliveira
Conselheiro Tutelar - Região Sé

Contribua com o FUMCAD

APOIO CULTURAL:

Jornal
Quem faz 7 anos faz bem.
PÁGINA LESTE
Comprometido com a cidadania
☎ (011) 958-4379